



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE



**01º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 067-2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021-CPL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-CPL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito, Srº. CELIO MARCOS CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE - PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TEODORO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Vinte e Um De Abril, Nº 606, QUADRA 51, LOTE 10 A, SETOR ALTO PARANA, CEP 68.550-307, no Município de Redenção-PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 40.683.274/0001-47, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO TEODORO ROSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 6127796 OAB/PA 23.672-B e do CPF nº. 004.030.422-16, residente na Rua Vinte e Um De Abril Nº 606, QUADRA 51, LOTE 10 A, SETOR ALTO PARANA, CEP 68.550-307, no Município de Redenção-PA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao **Contrato 067-2021**, em conformidade com o que consta no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021-CPL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-CPL**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 067/2021, previsto em sua cláusula sétima, a contar de 01 janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, conforme nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor do termo aditivo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) considerando o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), segundo a Cláusula sexta do contrato 067/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Cumaru do Norte – PA, 02 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ nº 34.670.976/0001-93**

**TEODORO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ. nº: 40.683.274/0001-47**

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: